

**Pessoas com deficiência física · psicológica de grau profundo ou agudo grave, família composta apenas por mãe/filhos ou pai/filhos, etc...**

### Há limite de rendimentos

No sistema de subsídio da despesa médica há limite de rendimentos para a pessoa alvo, para a pessoa com a obrigação de seu sustento, e para seu cônjuge. [※Nos casos de mudança para a cidade, ou não realização da declaração, não é possível verificar a renda. Assim será necessário apresentar o certificado de rendimentos (Shotoku Shoumeisho) ou a declaração da renda. As pessoas que não tiveram rendimentos também devem realizar a declaração.]

A renovação é realizada todos os anos em agosto, de acordo com a situação de rendimentos do ano anterior. Caso não seja mais alvo devido ao limite de rendimentos, não poderá receber este subsídio a partir de agosto até julho do ano seguinte. Nesse caso, enviaremos um aviso em meados de julho. Também avisaremos quando passar a ser alvo do subsídio novamente.

### Quando é necessário devolver o cartão para o subsídio

- Favor devolver o cartão o quanto antes no Hoken Iryouka na Prefeitura, no Hokubu Shinkoukyoku Fukushima Seikatsuka ou nas subprefeituras nos seguintes casos:
  - ① Quando houver alteração no grau da caderneta do deficiente, ou alteração na qualificação para recebimento devido a matrimônio (inclui união estável), etc.;
  - ② Quando mudar-se para outro município;
  - ③ Quando a família passar a receber o auxílio a subsistência (Seikatsu Hogo) e perder a qualificação do seguro de saúde;
  - ④ Em outros casos, quando houver solicitação de devolução do cartão pelo Município de Nagahama;
- **Caso utilize o cartão após a perda da qualificação, terá de devolver a parte custeada pelo subsídio.**

### Outros

- **Quando houver alteração no nome, endereço ou seguro de saúde no qual estiver inscrito:**  
Apresentar notificação no Hoken Iryouka na Prefeitura, no Hokubu Shinkoukyoku Fukushima Seikatsuka ou nas subprefeituras.  
[O que trazer] Hokensho (cartão do seguro de saúde) e o Fukushima Iryouhi Jukyuuken (cartão para o subsídio)
- **Quando perder (danificar) o cartão para o subsídio da despesa médica**  
Realizar o trâmite para emissão de 2ª via no Hoken Iryouka na Prefeitura, no Hokubu Shinkoukyoku Fukushima Seikatsuka ou nas subprefeituras.  
[Ítems necessários] Documento de identidade do solicitante (Zairyuu Card, carteira de motorista, cartão do seguro de saúde, etc.)

## Sistema de assistência social através de subsídio da despesa médica Nagahama-shi Fukushi Iryouhi Josei Seido

Fukushi Iryouhi Josei Seido é um sistema através do qual a cidade de Nagahama, com o intuito de melhorar a manutenção da saúde e assistência social, subsidia parte da despesa médica ao emitir o Fukushima Iryouhi Jukyuuken (cartão para o subsídio) às pessoas alvo.



### ★ Maiores informações

Prefeitura de Nagahama Hoken Iryouka

Kouki Kourei - Fukushima Iryou Group

☎ 0749-65-6527 (direto)

Hokubu Shinkoukyoku Fukushima Seikatsuka ☎ 82-5901

**Subprefeituras**

Azai ☎ 74-4353

Biwa ☎ 72-5253

Torahime ☎ 73-4852

Kohoku ☎ 78-8301

Takatsuki ☎ 85-3113

Yogo ☎ 86-3223

Nishiazai ☎ 89-1123

## ★ Pessoas alvo do subsídio ★

<b>1) Pessoas que possuem caderneta de deficiente etc...</b>	① Pessoa portadora da caderneta de deficiente físico de grau 1~3, ※uma parte das pessoas de grau 4; ② Pessoas portadoras do Ryouiku Techou Juudou (A) [Caderneta de deficiência mental de grau profundo ou agudo grave (A)]; ③ Pessoas portadoras do Ryouiku Techou Chuudou (B1) [grau moderado] e que também possuem caderneta de deficiente físico de grau 3; ④ Pessoa que corresponde ao grau 1 do Tokubetsu Jidou Fuyou Teate (Subsídio especial para sustento de crianças portadoras de deficiência);
<b>2) Família composta por mãe e filhos ou pai e filhos</b>	Mãe (pai) que sustenta filhos menores de 18 anos (até o primeiro 31 de março após completar 18 anos) de família composta por mãe e filhos (pai e filhos) e seus filhos, ou criança que não tem pai e mãe.
<b>3) Viúva que mora sozinha</b>	Pessoas que enquadravam-se como família composta somente por mãe e filhos, que vivem sozinhas a mais de 1 ano e cuja situação provavelmente continuará daqui em diante. Dentre estas, aquelas com idade entre 65 e 69 anos, correspondem a condição de viúva idosa que vive sozinha (pessoas com mais de 70 anos não são alvos deste subsídio).

※ Dependendo do teor da deficiência, pessoas de grau 4, podem não corresponder a este sistema de subsídio.

### Teor do subsídio

**Subsidiamos parte da despesa coberta pelo seguro de saúde quando realiza consulta em instituição médica.**

- A parte a ser arcada pelo paciente será gratuita para pessoa com deficiência física • psicológica de grau profundo ou agudo grave (deficiente idoso), família composta apenas por mãe/filhos ou pai/filhos, viúva que mora sozinha.

### 【O que não é alvo do subsídio】

- Exames preventivos, taxas de emissão de certificados, taxas de quarto particular em internações, parte da despesa com refeição que deve ser arcada pelo paciente, e despesas com tratamento de ferimentos causados por terceiros como acidentes de trânsito, etc... não são alvos do subsídio.
- Não poderá ser utilizado juntamente com outros subsídios pagos pelo seguro de saúde como: subsídio por despesas médicas elevadas, de tratamento médico familiar (adicional) ou outro pago pela despesa pública. Favor notificar caso tenha recebido ambigualmente.

## Como utilizar o Fukushi Iryouhi Jukyuuken

### ◆ Quando realizar a consulta em instituição médica dentro de Shiga ◆

Apresentar no guichê da instituição médica o Fukushi Iryouhi Jukyuuken (cartão para o subsídio) juntamente com o cartão do seguro de saúde. {Pessoas acima de 70 anos de idade, favor apresentar também o [Kourei Jukyuuhashou (cartão de beneficiário idoso)]}. Assim, a despesa coberta pelo seguro a ser arcada pelo paciente será subsidiada. (Favor efetuar o pagamento da quota de encargo do paciente).

### ◆ Quando realizar a consulta em instituição médica fora de Shiga ◆

Como o cartão para o subsídio não é válido fora da província, favor realizar o pagamento da quota de encargo do paciente na instituição médica. Posteriormente, munido dos itens abaixo, apresentar a solicitação de reembolso na prefeitura.

※ O mesmo vale caso tenha se consultado dentro da província, e por motivo de força maior, não tenha apresentado o cartão para o subsídio.

### Itens necessários ao solicitar o reembolso

- ① Cartão do seguro de saúde (no qual a pessoa alvo do subsídio está inscrita)
- ② Fukushi Iryouhi Jukyuuken (cartão para o subsídio)
- ③ Recibo original da instituição médica (que contenha o nome do paciente, pontuação do tratamento, carimbo de pago com nome da instituição médica)
- ④ Carimbo
- ⑤ Caderneta da instituição financeira com o número da conta onde deseja que o depósito seja realizado.

### Outros

- Caso o pagamento seja referente a colete ortopédico ou outros, além dos itens acima, é necessário apresentar [Ikensho/opinião médica e Souchaku Shoumeisho/certificado] emitido pelo médico. Pessoa inscrita em um seguro de saúde, que não é o Kokumin Hoken – Kouki Koureisha, também necessitam apresentar o Ryouyouhi Shikyuu Kettei Tsuuchisho – Aviso de pagamento da despesa médica.
- Se a pessoa inscrita em um seguro de saúde que não é o Kokumin Kenkou Hoken – Kouki Koureisha, for receber o pagamento referente a despesa médica elevada ou de tratamento de familiar, etc, deste Seguro, primeiro, deve receber esse pagamento, e no momento da solicitação de reembolso apresentar o Aviso de aprovação do pagamento, que contenha o valor recebido (O sistema de subsídio realizará o reembolso, com exceção da parte coberta pelo subsídio de despesa médica elevada/despesa de tratamento de familiar).
- O prazo para solicitação do reembolso é de **5 anos a contar da data de pagamento!**